PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 463/2006 de 29 de março de 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	05.01	**SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**	
08.244.0028.2007		MANUT. DA SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL GERAL			**30.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a especificação que segue:

ÓRGÃO	**03.00**	**SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E DESENVOLV. ECONÔMICO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	03.01	Séc. Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	
28.843.000.0.001		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
Dotação	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Sec.Munic.de Educação,Cultura, Esporte e Turismo	
12.361.0018.2.012		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL GERAL			**30.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 29 de março de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Munic. de Administração e Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura na data supra.